

ESTADO, TERRITÓRIO, PODER E INTEGRAÇÃO BRASIL-CHINA

MARIA LUCIA VALADA DE BRITO¹

RESUMO: Enfatizaram-se conceituações teóricas e basilares de Poder, Estado, Território, Soberania, Integração, Defesa, Política Nacional, Poder Político e Poder Aéreo. Permite-se inferir no mundo moderno o entendimento de cooperação entre países é a grande meta a ser atingida, ou seja, a Integração internacional. Clarificou-se a influência que China exerce no comércio exterior e o interesse do Brasil na troca de conhecimentos e tecnologia. O comércio, viabilizador das políticas de integração entre Estados. Quanto à metodologia utilizada para a pesquisa, dissertativa argumentativa. Objetiva-se entender a questão da função das FFAA e a abertura comercial. A pesquisa mostra que o comércio e o BRICS foi uma estratégia global em que países reconfigurariam os interesses estatais também em matéria de Poder, Política e integração comercial. O quadro teórico fundamenta-se na teoria de Estado, Poder e Integração. Suas definições e conceitos mostram as abordagens diferenciadas e também as confluências na nova conjuntura das inter-relações.
Palavras-Chave: Estado, Poder, Integração, Estudos de Segurança e Defesa, China

ABSTRACT: Theoretical and basic concepts of Power, State, Territory, Sovereignty, Integration, Defense, National Policy, Political Power and Airpower were emphasized. It is allowed to infer in the modern world the understanding of cooperation between countries is the great goal to be achieved, that is, international integration. The influence that China has on foreign trade and Brazil's interest in the exchange of knowledge and technology has been clarified. Trade, which facilitates integration policies between states. As for the methodology used for the research, argumentative essay. The objective is to understand the issue of the function of the FFAA and the commercial opening. The research shows that trade and the BRICS was a global strategy in which countries would also reconfigure state interests in terms of Power, Politics and trade integration. The theoretical framework is based on the theory of State, Power and Integration. Its definitions and concepts show different approaches and also the confluences in the new conjuncture of interrelations.
Key words: State, Power, Integration, Security and Defense Studies, China

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo partiu de estudos iniciais do mestrado da UNIFA, conforme Brito (2017). De um modo geral, analisa conceitos e a relação entre Território, Poder, Integração, Política, e Poder Político, Estado e Defesa. Nesse sentido, pretende-se relacionar esses conceitos a nova conjuntura comercial internacional. Além disso, traça um percurso de crescimento da China e sua

¹ Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais da Universidade da Força Aérea.

expansão para o mundo globalizado. Foi escolhida a China pela sua importância de constante crescimento econômico, nesse novo contexto mundial. Esse aspecto vem sendo percebido pelo mundo, principalmente após a Guerra Fria, época em que o mundo submerge de um grande conflito e em que países como o Brasil, em desenvolvimento, começam a se destacar no mercado internacional, e em que a China faz uso de seu potencial político e comercial para se representar naqueles pontos mais distantes de seu Estado.

Os procedimentos metodológicos foram: a pesquisa bibliográfica e quanto aos aspectos da metodologia científica, utilizou-se Lakatos (2003) para referenciar recortes de Jornais e depoimentos. Dessa forma, a pesquisa, quanto aos objetos, é exploratória descritiva, elencaram-se explicações de natureza qualitativa. Quanto à coleta de dados é bibliográfica e documental.

2 CONCEITUAÇÕES BASILARES E TEÓRICAS

A Estratégia Nacional de Defesa (END) revela uma associação entre a política regional e a política de defesa do País, objetivando dotar o Brasil de capacidades de projeção de força militar regional e de dissuasão, vinculando-se esse objetivo ao projeto de desenvolvimento nacional e de integração regional. Nesse sentido, o Brasil é considerado em crescente desenvolvimento que, no entender dos pesquisadores, seu crescimento deveria ser acompanhado pelo aumento do preparo de sua defesa contra ameaças e agressões externas, apesar de não haver ameaças externas de grande vulto. Contudo, sabe-se que é dever dos cidadãos fomentar a sociedade brasileira de informações para que esta tenha consciência da responsabilidade com a preservação da independência do País, principalmente econômica.

A definição de Estado, além dos conceitos de Defesa, Território, Poder, Política, bem como justificativas teóricas que contextualizem a abordagem desses conceitos em conjunto, foi uma forma encontrada para iniciar esta reflexão. Optou-se por este caminho porque os elementos que compõem o tema – Poder, Estado e Território – são pouco contemplados de forma conjunta. Mas, de forma individualizada, são bem conhecidos pela literatura da área.

O conceito de “defesa” será usado para alertar sobre ou, ainda, confirmar as ameaças e o emprego e a capacitação do uso da força. O conceito de território será usado para fazer referência ao terreno do qual um país deve ter o controle, deve lutar para preservar; um território cujos integrantes têm características culturais em comum e cuja perda pode configurar a privação do território. Além disso, esse conceito é importante para a relação espaço delimitado pelo uso de fronteiras com limites estabelecidos de apropriação e revela uma relação de poder ou até um exercício cotidiano de vivência sobre uma determinada área do espaço geográfico. O conceito de Poder Aéreo será utilizado para configurar um poder militar útil para dissuadir agressões e estimular soluções negociadas.

2.1 Estado, Defesa e Defesa Nacional

O conceito de Estado se refere à forma como os governos se organizam e administram seu espaço, como usam seu poder para administrar um país, ou, ainda, como os países lidam com sua soberania. Estado se refere ao conjunto de instituições de apoio que regulam e que têm soberania ao longo de um território definido e de uma população. A teoria moderna do Estado soberano supõe a ideia de uma cultura ou Nação que se governa e determina seu próprio futuro.

Bobbio (2004, p. 401-425), ao conceituar Estado², verifica que há dificuldade em analisar as múltiplas relações que se criaram entre o Estado e o complexo social e em captar, depois, os seus efeitos sobre a racionalidade interna do sistema político. Para esse autor, Estado é “uma forma de ordenamento político surgida na Europa, [...] uma forma de organização do poder”, como “a rede conectiva do conjunto de relações, unificadas no momento político da gestão do poder” (BOBBIO, 2004, p. 425-427). Além disso, define que o Estado do bem-estar (*Welfarestate*), ou Estado assistencial, pode ser definido, à primeira análise, como Estado que garante “tipos mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação, educação, assegurados a todo o cidadão, não como caridade, mas como direito político”.

²BOBBIO, Norberto. Estado. In: Dicionário de Política / N. Bobbio, N. Matteuci e G. Pasquino; tradução de Carmem C. Varriale... [et. Al.]; coordenação a tradução João Ferreira; revisão geral João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 6ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

Por outro lado, Hermann Heller (1968, p 50) mostra uma perspectiva do Estado como um organismo de controle de território, órgão dito superior de controle de território de espaço de pessoas, e também uma das formas de abordar soberania.

Na Constituição Federal (CF) de 1988, o Estado tem que ser soberano, exercer a soberania, impor-se e dominar o território, de forma democrática. Em seu Art. 1º, declara que “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania”.

A Soberania, afirma-se que: se o Estado não consegue, dentro de seu próprio território, impor o seu direito, ele não é soberano. Em zonas federais que “tocam o silêncio”, não se tem domínio sobre o território e por conseqüência não há soberania. Assim, enquanto não for resolvida essa conjuntura de quem dita a lei dentro do próprio território, não há República Federativa no Brasil, nem existe uma instituição forte. Isso é o que ocorre em muitas localidades brasileiras em relação à segurança pública e inserem-se as FFAA para suprir uma necessidade da população e um dever de polícia do Estado. Ou seja, o Estado para atender a necessidade de segurança pública, lança mão de Forças Federais, como as FFAA, para “se fazer presente” também nas áreas urbanas.

Dessa forma, a presença do Estado se configura com a presença das FFAA em locais de difícil acesso, e nesse contexto se faz a Integração econômica e territorial. As FFAA são definidas na CF, Art. 142, Capítulo II, da seguinte forma: As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Heller (1968, p. 45) demonstra uma noção mais ampla para a compreensão de Estado. Para ele, essa noção só pode ser compreendida nas sociedades políticas que possuam determinadas características, que detenham seu próprio poder e que sejam delimitadas pessoal e territorialmente. Assim, o conceito de Estado é uma entidade presumivelmente de decisão política, de

controle de território e de atividades econômicas. Para existir, o Estado precisa ser senhor de um determinado território. Precisa exercer o seu poder sobre isso tudo. Existem territórios que fazem parte do Brasil por força de lei, mas que, na prática, o próprio Estado brasileiro tem dificuldade de dominar, de administrar. Mas, o Estado tem uma missão a cumprir que é o “domínio do território”.

Outro autor, Ratzel, leva em conta o território como uma forma do Estado se expressar (RATZEL, 1990, p. 25). Para ele, Estado é “um certo patrimônio cultural acumulado e teria por pressuposto a delimitação do território”(RATZEL,1990, p. 35). O autor cita Montesquieu que quer representar o Estado como “um organismo nascido não arbitrariamente, mas formado pela natureza, e que, por isso, não pode ser arbitrariamente modificado, com o que ele afirma a influência das condições naturais sobre a história” (RATZEL, 1990, p. 35).

Outra perspectiva se encontra em Azambuja (1993, p. 123) para o qual a finalidade do Estado é “realizar o bem público”, que é proporcionar para o indivíduo uma vida melhor ou o seu “aperfeiçoamento físico, moral e intelectual” ou ainda instituir a civilização. As três funções essenciais do Estado seriam a legislação, a administração, e a justiça. Assim, o Estado tem o poder de auto-organização, ou seja, fazer sua Constituição e representar toda a coletividade. Ainda, Azambuja (1993, p. 123) entende que o Estado deve “criar condições necessárias para que os indivíduos vivam em harmonia, solidariedade em sociedade e desenvolvam suas aptidões físicas, morais e intelectuais”.

O Estado objetiva satisfazer a necessidade de segurança, protegendo os direitos dos associados, satisfazer as necessidades de progresso. Para assegurar a “ordem externa, defender o Estado de agressões exteriores, ele deve manter serviços públicos especiais que são Exército, Marinha e Aviação militar, diplomacia etc ³ Azambuja, (1993, p.127-128). Para assegurar a ordem

³ AZAMBUJA, Darcy. Teoria Geral do Estado. Editora Globo. 1993. Este autor entende que mantendo e apoiando o que ele entende como serviços públicos especiais: o Exército, a Marinha e a Aviação, e a diplomacia o país estará melhor protegido contra agressões externas. Portanto uma boa diplomacia, ou relações Internacionais e FFAA bem equipadas e preparadas o país não será alvo de perigos externos. O Estado estará fazendo sua função

interna são indispensáveis os serviços de justiça, polícia, de administração, etc. (Azambuja, 1993, p.128).

De outra forma, Holanda, (1995; apud ITABORAÍ, 2005, p. 179-180) define que: “O Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos, uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particularistas, de que a família é o melhor exemplo”. Mas, no PND (2012, p. 1), o Estado tem como pressupostos básicos: homem, a terra, as instituições que são os fundamentos da nacionalidade e representam o Estado. Ele detém o monopólio legítimo dos meios de coerção para fazer valer a lei e a ordem, estabelecidas democraticamente, provendo, também, a segurança.

Sendo assim, são inúmeros os deveres do Estado, inseridos na CF (1988), que devem ser garantidos. Dentre eles estão saúde, segurança, moradia, educação, emprego e bem-estar social. Na maioria das vezes, o Estado não consegue cumprir com suas obrigações sem que as pessoas pleiteiem ações judiciais, apesar de, no Art. 175 da CF/88, inscrever-se que incumbe ao Poder Público a prestação de serviços públicos. O poder público tem a obrigação de agir, o que significa atender com urgência os interesses dos cidadãos, antecipando-se mediante planejamento às demandas essenciais. Tem os deveres da eficiência, da probidade e de prestar contas, atestando a prática dos deveres mencionados. No mesmo Art. 175 da CF incumbe “ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”. A PND (2012, p. 9), inciso 7.11, entende que a atuação do Estado brasileiro deve ser feita “com relação à defesa, obrigação de garantir nível adequado de segurança do País, tanto em tempo de paz, quanto em situação de conflito”.

Comparando as análises dos autores sobre a conceituação de Estado feitas por Ratzel (1990), Bobbio (2004), Heller (1968) e, ainda, nas considerações expressas na PND (2012), fica evidente que as interpretações sobre a visão de Estado se complementam quando se diz que o Estado é uma forma de ordenamento e organização num momento político da gestão do poder num conjunto de relações unificadas que dependem de opinião pública (seus cidadãos) em que se devem considerar os diversos aspectos: a

geografia, o povo, a economia, a opinião pública, o direito, a análise da função social do Estado, o patrimônio cultural acumulado, os quais legitimam o poder estatal. Todos consideram o território e o povo como elementos importantes para se construir a definição de Estado.

Em segundo plano, o conceito de Estado, no que se refere ao controle do território, muito se relaciona ao controle que as FFAA devem salvaguardar a defesa do país de ameaças externas. Assim, a “Defesa”, do latim *defēnsa*, está associada ao verbo defender, que significa cuidar, resguardar ou conservar algo. Assim, o termo “defesa” tem vários significados, embora o que mais se aplique a este trabalho seja aquele que se refere à segurança de um Estado ou Nação; no sentido de atividades e políticas que os países aplicam com o objetivo de evitar e recusar os eventuais ataques que receberem de outros países.

Para Bobbio (2004, p. 401, 312), Defesa é a “a organização das Forças Armadas do Estado”, “a atividade desenvolvida para garantir a segurança” identificada com o território, com o povo e com o poder organizado e soberano”. A defesa está conectada “com a própria essência do Estado, que não pode renunciar a acautelar-se contra fenômenos de subversão das próprias instituições”.

O Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01, 2015, p. 84) mostra que defesa é o “ato ou conjunto de atos realizados para obter, resguardar ou recompor a condição reconhecida como de segurança”. E, ainda, a “neutralização ou dissuasão de ações hostis que visem a afetar a segurança de uma organização militar ou ponto sensível, pelo emprego racional de meios adequados, distribuídos conforme um planejamento, devidamente controlados e comandados”. Por fim, é a “reação contra qualquer ataque ou agressão real ou iminente”. (MD35-G-01, 2015, p. 76). Ele também cita que “Defesa Nacional é conceituada como o “conjunto de atitudes, medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. (MD35-G-01, 2015, p. 85).

Outra definição se encontra no PND (2012, p. 2), no qual Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase no campo

militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. (PND, 2012, p. 2). Em complemento, um outro pensador, Douhet (1988, p. 30), entende que “A Defesa Nacional não pode ser assegurada a não ser por uma Força Aérea apta, em caso de guerra, para conquistar o domínio do ar.” (DOUHET, 1988, p. 31).

Por outro lado, a CF (1988), no Art. 21, enfatiza que compete à União: “III - assegurar a defesa nacional”. E, no Art. 84, “Compete privativamente ao Presidente da República: [...] XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional”. No Art. 91: § 1º: Compete ao Conselho de Defesa Nacional: III - propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo; IV - estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

A partir dessas considerações, entende-se que Defesa, Segurança, Território, Poder e Estado se mesclam na integração de proteção do patrimônio material e imaterial de um povo sobre um determinado território. Ou seja, o conceito de Bobbio, para quem a Defesa “assume um significado estritamente instrumental, que compreende todas as modalidades organizativas e funcionais destinadas a garantir os valores essenciais sintetizados no conceito de segurança” (BOBBIO, 2004, p.312). O objeto essencial da Defesa “é constituído pelo poder organizado, ou melhor, pelas instituições políticas que caracterizam um ordenamento” (idem, p. 314). Defesa tem como primeiro objetivo a independência do Estado.

Douhet (1988, p. 30) considera, quando fala do “domínio do ar”, que a Força Aérea deve ser apta e dominante na segurança de uma nação. A CF (1988, art. 21, X), coloca no mesmo plano a competência da União de “manter o serviço postal e o correio aéreo nacional” juntamente com “assegurar a defesa nacional”. Ambos se correlacionam sobre a defesa do espaço aéreo. Compete à Força Aérea, por meio do Estado, manter a Defesa Nacional no espaço aéreo.

2.2 Política, Política Nacional e Poder Político

Os conceitos de Política, Política Nacional e Poder Político são relevantes para se entender o aspecto histórico da ocupação de um povo, em que se precisa entender o contexto em que se desenvolve aquela sociedade estudada e, portanto, o conceito de Política é entendido como: a arte de definir objetivos, forma de atividades humanas tendentes a criar as condições indispensáveis à existência da sociedade. Ela está estreitamente ligada a poder. Ou seja, a política é uma atividade orientada ideologicamente para a tomada de decisões de um grupo para alcançar determinados objetivos. Também pode ser definida como sendo o exercício do poder para a resolução de um conflito de interesses. A utilização do termo passou a ser popular a partir do século V a.C., quando Aristóteles desenvolveu a sua obra intitulada precisamente “Política”.

Enquanto para Bobbio (2004, p. 954) política significa “tudo o que se refere à cidade e, conseqüentemente, o que é urbano, civil, público, e até mesmo sociável e social, o termo Política se expandiu graças à influência da grande obra de Aristóteles”, “o primeiro tratado sobre a natureza, funções e divisão do Estado, e sobre as várias formas de Governo, com a significação mais comum de arte ou ciência do Governo”. E ainda relata Bobbio (1997, p. 63) ressalta que a política é “a arte por meio da qual os homens se associam com o objetivo de instaurar, cultivar e conservar entre si a vida social”.

Outra perspectiva elenca o Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01, 2015, p. 213). O conceito de política do é a Arte de estabelecer objetivos e de orientar e conduzir o processo global que visa à conquista e manutenção destes objetivos. E, ainda (MD35-G-01, 2015, p. 213), o conceito de política nacional é o “Conjunto dos Objetivos Nacionais identificados e estabelecidos a partir da interpretação das necessidades, interesses e aspirações da nação, bem como a orientação para o emprego do Poder Nacional”.

Em outra visão há, na Política Pública, para Bucci (2006, p. 241), políticas públicas “são programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. Ou seja, são

metas coletivas conscientes e, como tais, “um problema de direito público, em sentido lato.”

Leonardo Secchi (2013, p. 13) define uma política pública “é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Essa definição em detalhe resume-se em que: uma política é uma orientação à atividade ou à passividade de alguém; as atividades ou passividades decorrentes dessa orientação também fazem parte da política pública”.

Para Rawls (2007, p. 40) a teoria política é “o conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e que se destinam à resolução pacífica de conflitos, definindo a forma de distribuição de benefícios e a sua utilização de bens públicos”.

Todos os autores consultados convergem ao situar política dentro do contexto do ideal democrático ou da democracia como condição que resulte no bem estar coletivo. Também são unânimes em apontar o poder como noção intrínseca que permeia o estudo e o entendimento da teoria política. Ou seja, os estudos de Oliveira (2007, p. 34) e Ratzel (1990, p. 45) quanto a “poder”, servem ao esclarecimento da aparente separação apontada. Contudo, quando se entende Poder associado à política de Estado, demonstram em seus estudos que não há uma relação bifurcada no estudo da política, mas uma ligação de subordinação: Política, Estado, poder se correlacionam.

Comparando as análises sobre tudo isso, a Política está ligada ao exercício do poder para a resolução de um conflito de interesses dos cidadãos e do Estado. Aristóteles foi um dos primeiros a definir e orientar sobre o conceito de Estado e de política como se referindo à cidade, ao urbano, ao público, ao social. Pois é através da política que se entende a divisão do Estado, e as diversas variantes da manifestação do Governo como arte ou ciência do Governo, onde os homens se associam, com o objetivo de cultivar e conservar a vida social na sociedade em que vivem, além de pretender a conquista e a manutenção dos objetivos sociais. E também se depreende disso o Poder Nacional, o qual emprega o poder burocrático através de uma técnica organizacional acurada, faz uma espécie de política para entender as necessidades, os interesses e as aspirações da nação.

2.3 Território, Poder Aéreo e Integração Nacional

Território, para Bobbio (2004, p. 426) é uma “extensão física suficientemente ampla de terreno, de modo a permitir a crescente integração de interesses e de relações entre grupos vizinhos e a receber o reconhecimento e a disciplina institucional”. Acrescentando a isso, entende-se no artigo 48, da CF (1988), itens V e VI, que a limitação do Território é da atribuição do Congresso Nacional, limitar o território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da união; a incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de territórios ou estados, ouvidas as respectivas assembleias legislativas.

Poder, para (BOBBIO, 2004, p. 933) é: “a capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos. Tanto pode ser referida a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais” (BOBBIO, 2004, p. 933). Para ele, Poder social é a capacidade de “um Governo de dar ordens aos cidadãos”. Ainda, em Bobbio (2004, p. 954), poder "consistente nos meios adequados à obtenção de qualquer vantagem" (Hobbes) ou, analogamente, como "conjunto dos meios que permitem alcançar os efeitos desejados" (Russell).

Poder, para Weber (1981, p. 228), traz o aspecto de "a probabilidade de que um homem ou um grupo de homens realizem sua própria vontade em uma ação comunal mesmo contra a resistência de outros que estão participando nesta ação". Poder Político é uma relação de poder que é apoiada pelo uso da força como última *ratio*. Por outro lado, sobre o poder burocrático, Oliveira, 2007, p. 40 (*apud* Weber, 1981, p. 4) diz que “o poder de uma burocracia está na técnica organizacional aprimorada que ela, e só ela, detém. É o Poder que aumenta com a expansão da autonomia burocrática”. Em outro ponto, o poder político encontra em Ratzel (1990, p.178) a seguinte definição “Nas terras fora da Europa, primeiramente na América e na Ásia, o poder político expandiu-se com o comércio, as crenças e a cultura européia”.

Em seguida, Douhet (1988, p. 48) sintetiza as duas terminologias Território e Poder Aéreo como: “o que possui o domínio do ar e possui uma força atacante adequada, que é o capaz de proteger seu território e mares circundantes contra ataques aéreos e impedir o inimigo de efetuar qualquer ação aérea auxiliar”. Ou seja, quem possui o domínio do ar possui o poder dominante do território. Em outra passagem Douhet (1988, p. 56) acrescenta que “a defesa nacional pode ser garantida somente por uma Força Aérea que, no evento de um conflito, seja capaz de obter o domínio do ar”.

Poder Aéreo é definido no Glossário das Forças Armadas (MD 35-G-01, p. 211), o Poder Aeroespacial é a “Projeção do Poder Nacional, resultante da integração dos recursos que a Nação dispõe para a utilização do espaço aéreo e do espaço exterior, quer como instrumento de ação política e militar, quer como fator de desenvolvimento econômico e social”. Mas, Churchill (1945, p. 50) ressalva que, para o bem ou para o mal, o poder aéreo é hoje a suprema expressão do poder militar. E frotas e exércitos, tão necessários e importantes, terão que aceitar a subordinação. Este é o memorável desafio na marcha do homem.

Outra idéia sobre a aviação relacionada a Poder Aéreo está em Santos (1989, p. 153), a aviação é “mais uma das “armas” já existentes para a guerra terrestre”. E, que para Santos (1989, p. 161) Poder Aéreo é a capacidade da aeronáutica nacional conceituado na Doutrina Básica, de 1958, de controlar o espaço aéreo com propósitos definidos. Em termos gerais ele leva em consideração quando conceitua poder aéreo é: o controle do céu que emprega aeronave em benefício de um usuário.

Em síntese: Poder Aéreo é a potencialidade de uma nação para explorar de forma efetiva o espaço aéreo, ou seja, aplica-se ao potencial de combate de uma nação, empregando seus sistemas bélicos de armas de combate e apoio imediato que permitem a capacidade de conquistar e assegurar a liberdade de operação no seu espaço aéreo, impedindo e negando-o ao adversário. Em complemento, ainda, o Poder Aéreo é o instrumento militar capaz de alcançar os objetivos e interesses políticos do Estado, com sua capacidade de dissuasão. Mas, em geral, o conceito de “poder” designa, em determinadas situações, uma particular relação de mando

e obediência que liga o "Governo" ou o Estado a um membro ou a uma instituição da sociedade política. A relação de Poder constitui um tipo de causalidade social.

Ainda em Bobbio (2004, p. 937-938), nas "relações internacionais" de poder entre os países,

[...] os Poderes recíprocos de dois Governos podem não ser proporcionais aos recursos humanos, econômicos e militares que os dois Governos têm respectivamente à disposição, porque um dos Governos é mais habilidoso na utilização de um recurso importante ou no emprego combinado de vários recursos, ou então porque um dos dois Governos tem maior grau de coesão e coordenação mais eficaz.

[...] Um Governo, um partido político, uma administração pública, um exército, como norma, agem na sociedade contemporânea com base numa institucionalização do Poder mais ou menos complexa.

[...] Num confronto ou numa negociação internacional, se o Governo A acha que o Governo B tem um Poder maior do que ele, esse Governo tende naturalmente a sofrer, de fato, um maior Poder da parte do Governo B.

Assim sendo, nas relações entre Território, Poder e Integração, as ações que o Estado realiza com outros países, devem fortalecer o território Nacional e principalmente proporcionaram a Integração Nacional e dar mais respaldo ao Poder Estatal. As trocas comerciais entre países, em geral, foram incorporadas às políticas públicas do Estado, e tendem a beneficiar o crescimento dos países. À medida que o Brasil exporta para a China, por exemplo, o Brasil se torna mais integrador do Estado. Ainda no setor da aviação, a China comenta sua intenção de importar avião do Brasil.

3 A IMPORTÂNCIA DA CHINA NO CONTEXTO INTERNACIONAL

Na idade Média (entre os séculos V e XV 476 d.C. – 1492), o poder era de quem dispunha de terras e riquezas, "poder territorial". E, assim o Poder e a política se faziam entre as duas instituições mais poderosas: o Estado e a Igreja. Ambas detinham grande domínio de poder sobre a sociedade. Nesses tempos, Igreja católica foi a instituição mais poderosa, pois era uma época em que a riqueza era medida pela quantidade de terras. A Igreja chegou a ser

proprietária de quase dois terços das terras da Europa ocidental. Exemplificando, todos os bispos dominavam porções significativas de terras.

Após esse período, no século XV, o mundo estava resumido entre duas potências: Portugal e Espanha que dividiam seu domínio, pelo Tratado de Tordesilhas, assinado em 7 de junho de 1494. Eles tentaram fazer das terras do chamado Novo Mundo uma repartição entre as duas nações. Contudo, Portugal, temendo perder terreno na corrida pelos "descobrimientos", pois, além de significar poder, também eram fontes de riquezas, Portugal pediu ao Papa que intercedesse. Este outorgava a si o direito de distribuir as terras segundo os interesses da Igreja. O Tratado ficou em vigor até 1750, quando passou a valer o princípio de que a terra pertence a quem a "ocupa". Em termos políticos, o poder foi centralizado em Portugal e Castela. Dispondo de novas terras, que eram concedidas a seus vassallos, os reis controlaram o poder e a fidelidade da nobreza.

Com o passar dos tempos, o objeto de poder se transformou em novas formas de conquista e de espaço, que não é mais as de terras, e sim de mercados consumidores e produtores. Assim, nos tempos atuais, século XXI, observa-se uma luta por mercados, a busca pela conquista de balança comercial favorável ao seu país. E, assim, com a Guerra Fria, outro marco na história mundial, houve uma disputa pela superioridade mundial entre Estados Unidos e União Soviética, após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Por sua vez, foi chamada de "Guerra Fria" por ser uma intensa guerra econômica, diplomática e ideológica travada pela conquista de zonas de influência econômica. Nesse período, houve o medo de uma guerra nuclear. A Guerra Fria foi uma disputa pela superioridade mundial entre Estados Unidos e União Soviética após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945).

Essa disputa dividiu o mundo em blocos de influência das duas superpotências e provocou uma corrida armamentista que se estendeu por 40 anos. EUA e URSS com sistemas econômicos e políticos diferentes, colocam o mundo sob a ameaça de uma guerra nuclear, criando armas com potência para explodir o mundo. Os EUA assumiram a liderança do chamado "mundo capitalista livre", e a URSS, do mundo comunista. Há uma hipótese veiculada

na mídia de que entre a China e EUA um novo tipo de “guerra fria” pelo conflito comercial entre EUA e China o que prenuncia disputas de poder.

Após esse período, houve a inserção internacional do Brasil no pós-guerra fria, quando então ocorreu um novo ordenamento da estrutura do sistema político internacional com a criação, em 2006, do BRICS em que, fazem parte: o Brasil, Rússia, China, Índia e África do sul, contudo não pode ser reconhecido como um bloco econômico oficial, pois não possui um estatuto ou registro formal. É um mecanismo político internacional criado para cooperação mútua entre os países integrantes, em desenvolvimento e com potencialidades econômicas elevadas. Parece que a “ordem da vez” é a idéia de cooperação, de troca do que um pode oferecer e do que o outro precisa obter para se manter no poderio econômico. Ainda sobre o BRICS, interesse de ambos é: reforçar o intercâmbio e cooperação, aprofundar conhecimentos.

Em 2014, comemorou-se mais de 40 anos de diplomacia do Brasil com a China. Com efeito, a balança comercial entre Brasil e China vem crescendo cada vez mais nos últimos 10 anos, além de haver um nível comercial e cultural cada vez mais profundo com o Brasil. Em contrapartida uma preocupação entre os dois países é a preservação do meio ambiente, pois a china usa carvão como fonte de energia, tanto para a indústria como uso doméstico.

O presidente em exercício Hamilton Moerão afirmou, em São Paulo, que a guerra comercial travada entre China e Estados Unidos traz riscos econômicos ao Brasil, apesar de eventuais ganhos no curto prazo. Ele evitou, contudo, apontar culpados pelos enfrentamentos. "Sabemos que ganhos de curto prazo para o Brasil, como o caso do aumento de demanda chinesa por soja, podem ficar comprometidos pela redução global da atividade econômica ou pelo desequilíbrio dos mercados no mais longo prazo. A instabilidade política não contribui para o progresso econômico: O vice-presidente falou a uma plateia de empresários brasileiros e chineses em evento organizado pelo Conselho Empresarial Brasil-China. (FOLHA DE S. PAULO, 9.set.2019, de Ivan Martlnez Vargas)

Assim, a China intensifica-se sua presença cada vez mais em todos os países no mundo. Isso para alguns é um fator preocupante, pois até então, na virada do século XXI, os EUA detinham grande poder de domínio econômico-comercial e político no mundo. Nas relações entre china e Brasil, depois da criação dos BRICS, ela se tornou o maior parceiro comercial do Brasil,

importando ferro, carne, açúcar e soja, é desejo da china importar do Brasil, aviões e máquinas pesadas, dito pelo Vice diretor do Dept. da América Latina do Ministério dos negócios estrangeiros, Li Baorong, publicado em 8 de dez de 2014. (<https://www.youtube.com/watch?v=NZpYu6KYA18>).

De um modo geral, a china vem criando uma nova ordem geopolítica que desafia a dominação norte-americana. Sua ascensão recentemente parece ser notada, nas manchetes de jornais. Seus projetos de influência política no exterior, pois há o grande interesse da China, por exemplo, em se projetar, penetrar em todos os países que puder estar ou comercializar, como o Brasil, por exemplo. Nesse sentido, o interesse da China com o Brasil é obter matéria prima (carne, minerais e produtos agrícolas) para transformar e vender sua produção para o mundo, conforme: “China habilita 25 frigoríficos do Brasil para exportações de carne” (9. set. 2019 às 16h18, Folha de São Paulo). Em outra reportagem:

Produtos chineses devem invadir Brasil e países para onde exportamos, preveem analistas, pesquisas mostram que isso já havia acontecido em 2008-2009, após a crise mundial, quando os chineses passaram a exportar mais para países periféricos para compensar a perda de dinamismo das economias centrais. INFOMONEY , 08 SET 2019

Assim, as exportações brasileiras para a China são mais que o dobro do que o Brasil vendeu para os Estados Unidos nos primeiros sete meses de 2019. A China é o maior parceiro comercial do Brasil hoje superando os EUA. Exportações brasileiras para a China são mais que o dobro do que o Brasil vendeu para os Estados Unidos nos primeiros sete meses. Quanto à exportação de soja, o esperado é que disputa EUA-China beneficie o Brasil, O Brasil deverá exportar 72 milhões de toneladas de soja em 2019, pois as complicações da guerra comercial entre Estados Unidos e China, resultam em um impacto positivo na demanda pela soja brasileira. (Exame, economia, Publicado em 9 ago 2019).

Talvez essa grande tendência ou qualidade da China para o comércio tenha se iniciado, pela sua história de rota da seda sobre o continente euro asiático. Como comércio amigável chinês entre a Ásia, Europa e África, daí vários povos criaram raízes na china torando a china mais cosmopolita.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões de que se chega ao final da pesquisa é de que em toda sua história após a II GM, a China consegue se reerguer, passando de um estágio de miséria a uma grande e próspera potência e tornou-se uma grande Estado e pretende estar presente em todos os países com projetos para crescer cada vez mais. Nos tempos atuais, o comércio é o viabilizador das políticas de integração entre Estados, se as negociações favorecerem uma balança benéfica para os países em questão. Assim, a China tornou-se o principal importador de metais comuns e matérias-primas agrícolas, com uma menor, porém crescente ação e influência, importância no mercado de alimentação e de energia.

Em todos os países deveria haver uma busca crescente por tecnologia para emprego no seu Poder Aéreo, pois como Douhet afirmava quem domina o ar domina a terra e o mar, também como uma forma de garantir a Defesa e empoderar-se. A China eleva-se ao posto de segunda maior economia mundial, nas relações contemporâneas entre Estados e mercados, há uma emergência de novos atores relevantes no cenário internacional, como os países que se beneficiaram da ascensão da China como o Brasil. Há tensões que surgem desse processo, pelo fato dos EUA não “ver com bons olhos” os novos grupos e blocos de países emergentes como a China, há disputas entre empresas transnacionais por novos mercados. a situação das organizações multilaterais no contexto das relações internacionais e estratégicas ficam cada vez mais disputas por mercados consumidores.

Nota-se que, Defesa, Segurança, Território, Poder e Estado se interrelacionam no conceito de proteção do patrimônio material e imaterial de um povo sobre um determinado território. Para isso, o comércio com países estrangeiros pode beneficia muito ao Brasil e pode trazer segurança com mais tecnologia. Pois, entre as várias obrigações do Estado citados nos autores anteriores, como: uma forma de ordenamento político, forma de organização do poder, organismo de controle de território, um ser é soberano, que exerce a soberania, impor-se e dominar o território.

O Estado deve prover continuamente os bens materiais e de pessoal de efetivo para que ela continue funcionando ininterruptamente e pra prover bens materiais o comercio exterior com a China, por exemplo, deve garantir trocas que beneficiem o país, resume-se o conceito de Estado como forte e soberano, uma entidade presumivelmente de decisão política, de controle de território e de atividades econômicas. Em que para ser “senhor de seu território” o Estado tem que garantir trocas entre países que satisfaça sua população, dessa forma se os gastos públicos no Estado liberal forem aplicados nas atividades de defesa e segurança ele se torna soberano mesmo entre outras nações

O Estado qualifica-se como um órgão ou mecanismo que se percebe em soberania, ordenamento político, gestão do poder, organismo de controle de território, que deve assegurar ao cidadão qualidade de vida, garantindo a democracia. Em contrapartida, o Estado utiliza as FFAA para afirmar todas essas suas funções, porém para que as FFAA atuem eficientemente, o Estado deve promover políticas comerciais que beneficiem o país e principalmente o setor de defesa, com tecnologia cada vez mais inteligente. Assim, o Brasil busca uma política comercial com China e outros países de mais eficiência tecnológica.

Portanto, é através do Poder Estado que se age, produz- se efeitos para trocas benéficas entre países. Assim, o acelerado desenvolvimento econômico e político da China está criando uma nova ordem geopolítica global. O que ameaça a hegemonia tradicional norte-americana. Tudo isso se constitui em uma nova ordem neoliberal, em que o crescimento da China deve-se a exportadora de capital em que segue os passos de outros poderes capitalista-imperialista, que vão além, com seus projetos de influência política no exterior. Por sua vez, o poder político da Ásia, em geral, se expande cada vez mais tornando-se hegemônico no mundo .

REFERÊNCIAS

AZAMBUJA. Darcy. Teoria Geral do Estado. 1993. Editora Globo.

BOBBIO. Norberto. Estado. In: Dicionário de Política / N. Bobbio, N. Matteuci e G. Pasquino; tradução de Carmem C. Varriale... [et. Al.]; coordenação a tradução João Ferreira; revisão geral João Ferreira e Luís Guerreiro P.

Cascais. 6ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 01/08/2015

_____. Estratégia Nacional de Defesa. Brasília, DF, 2008. 15. ed. Rio de Janeiro. revista em 2012. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/end.pdf> . Acessado em 5/9/2019

_____. Política Nacional de Defesa. PND. Brasília, DF: [s.n], 2012c. Aprovado originalmente pelo Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, como Política de Defesa Nacional (PDN), o documento foi atualizado em 2012. Disponível em: < https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf>. Acesso em: 10 set. 2019.

_____. Glossário das Forças Armadas. Portaria Normativa nº 9/GAP/MD, de 13 de Janeiro de 2016. Aprova o Glossário das Forças Armadas –MD35-G-01 (5ª Edição/2015). 5a Edição. 2015. Disponível em: http://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/141/1/MD35_G01.pdf. Acesso em 5/9/2019

BRITO, Maria Lúcia Valada de. O Correio Aéreo Nacional em Operações Humanitárias: Um Aliado da Assistência Social da FAB na Amazônia. 110 f. 2017. Trabalho apresentado para a banca de Defesa para o título de Mestre no Curso de Mestrado Profissional em Ciências Aeroespaciais da Universidade da Força Aérea (Especialização em Ciências Aeroespaciais - UNIFA. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://www2.fab.mil.br/unifa/ppgca/index.php/apresentacao/2-uncategorised/178-dissertacoes-concluidas> Acesso em 5/9/2019.

DOUHET. Giulio. O domínio do ar. Tradução Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica. Rio de Janeiro: Instituto Histórico da Aeronáutica, 1988.

HELLER, Hermann. Teoria do Estado. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 1968.

LAKATOS. Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica 1 Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo : Atlas 2003.

MARQUES. Adriana A. Segurança Estatal, Cultura Estratégica e Doutrina Militar. CPDOC-FGV/RJ. 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. 108 p.

OLIVEIRA. Edmundo Alves de. O Estado Nacional Brasileiro: para além do “sistema desenvolvimentista”. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, X, n. 37, fev 2007. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1899>. Acesso em set 2016.

RATZEL. F. Geografia do homem: antropogeografia. In: MORAES, A. C. (Org.) *Ratzel*. São Paulo: Ática, 1990.

RAWLS. *Political Liberalism*, 15-17. For discussion see Cristina Lafont, ‘Religion in the public sphere: remarks on Habermas’s conception of public deliberation in postsecular societies,’ *Constellations* (2007)

SANTOS. M. A evolução do Poder Aéreo. Rio de Janeiro: Itatiaia, 1989.

SECCHI, Leonardo. Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

WEBER, Max. Ensaio de Sociologia. Ed. Guanabara: Rio de Janeiro, 1981.